



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 009/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93e suas alterações, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009.

Setor Interessado:
MUNICIPIO DE NOBRES– MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. NADIR DA SILVA, Pregoeira do Município de Nobres – MT, devidamente nomeada pela portaria nº 339/2013, torna público a retificação do edital em epígrafe, conforme segue:

I - FICA ACRESCIDO (E OU ALTERADO) AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OS SEGUINTE TERMOS:

1.1 Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 31/03/2014 a sessão pública se prorrogará no dia subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

1.2 – DA ENTREGA

A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **24 (vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

1.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Ocorrendo o empte, proceder-se-á da seguinte forma:

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.12.2, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.12.2, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.2.12.2, "alínea b";
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.2.12.2, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não - contratação nos termos previstos no subitem 8.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 8.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

Onde se lia item 8.2.12.2 e 8.2.12.3 Leia-se 11.3.12.2

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR.

Segue link de acesso ao Edital e Edital Retificado completo:
www.nobres.mt.gov.br

As demais disposições permanecem inalteradas e em pleno vigor.
Nobres, 27 de março de 2014.

**NADIR DA SILVA
PREGOEIRA.**